

– CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.888.247/0001-84, sediada na Rua Alameda Grajaú, 60, 21º Andar, Conj 2116 A 2118, CEP: 06454-050, Cidade: Barueri - SP, neste ato representada pelo senhor Sidney Fabiani da Silva, CPF nº 104.***.***-90, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração qualitativa ao contrato, referente a execução dos serviços, com inclusão de manutenção corretiva com fornecimento de material, não atendidos pela garantia, com os mesmos prazos de Isa estabelecidos no item 24.7.1. do contrato, efetivando a manutenção da garantia, padronização e proteção das conexões de fibra óptica para os data centers do Tribunal de Justiça do Acre de acordo com a solicitação da unidade demandante (id. H14937) e manifestação da Contratada (id. D23248).

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato passará de R\$ 8.936.166,48 (oito milhões novecentos e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 9.056.166,48 (nove milhões, cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Corretiva (sob demanda)	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER, Fonte de Recurso: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas, Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinatura eletrônicas. Publique-se

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 28/11/2025 às 15:53:31. Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, Usuário Externo em 26/11/2025 às 12:46:15.

PROCESSO: 2025-301 UNIDADE: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DECISÃO Nº 328/2025

Trata-se de processo administrativo que visa promover a prorrogação do Contrato nº 171/2023, celebrado com a empresa **G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.606.231/0001-79, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital nº 57/2022-TJ-MA. (H19260): “(...) A necessidade desta prorrogação justifica-se pela continuidade estratégica e pela crescente relevância dos serviços e soluções adquiridas para a infraestrutura tecnológica do TJAC: Sustentação da infraestrutura containerizada do TJAC: Atualmente, o software Red Hat OpenShift Container Platform, detalhado nos itens 01, 02, 03 e 04 do contrato, é um componente essencial para sustentar a infraestrutura containerizada do TJAC. Este ambiente proporciona um conjunto completo de operações, serviços e ferramentas de desenvolvimento, bem como funcionalidades avançadas de segurança multicluster, que protegem e gerenciam aplicações de forma consistente em ambientes de nuvem híbrida aberta. A continuidade do suporte técnico, atualizações de versões do software e acesso à base de conhecimento mundial do fabricante, são cruciais para a estabilidade e segurança do nosso ambiente tecnológico. Automação da infraestrutura do sistema eproc: A prorrogação é fundamental para viabilizar um projeto de alta prioridade estratégica para o Tribunal: a automação da infraestrutura do sistema eproc, que será realizada utilizando a plataforma Red Hat OpenShift. Os serviços de consultoria especializada (itens 10 e 11) e a transferência de conhecimento são indispensáveis para o sucesso deste empreendimento. Essas atividades incluem auxílio no desenvolvimento de funcionalidades técnicas, manutenção pós-implantação, elaboração de documentação técnica, definição de arquitetura de infraestrutura, otimização das aplicações e operação assistida de ambientes, garantindo que o corpo técnico do TJAC receba o apoio necessário para o uso, instalação, configuração e performance ideais dos progra-

mas.” Dessa forma os autos estão instruídos com a solicitação de renovação do contrato (id. H17171), aceite da contratada (id. D22998), Mapa de Preços que demonstra vantajosidade na renovação (id. H19040), Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato 171/2023 (id. H19066), informação de disponibilidade financeira (id. R248493) e certidão de regularidade fiscal (id. D28349). Em sede de manifestação colacionada aos autos à Subsecretaria de Gestão de Compras deste Sodalício - SUGEC, posicionou-se pelo acatamento da alteração contratual pretendida, ao entendimento de que a presente demanda cumpre os requisitos necessários a alteração, o contrato está válido, há concordância do contratado para a alteração, bem como também mantém as condições de habilitação. O Mapa de Preços encartado (H19040) atesta a manutenção da vantajosidade para administração com a efetivação do acréscimo vindicado. Consta dos autos, informação oriunda da Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças – SEGOF (R248493), acerca da existência de disponibilidade financeira para custear a alteração contratual em tela. É o breve relatório. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG (H21455). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o Parecer ASJUG (H21455), e, por conseguinte, AUTORIZO a prorrogação contratual vindicada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, da vigência do Contrato n.º 171/2023, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o que faço com espeque no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável ao ajuste telado nos moldes do comando previsto no art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, em atendimento aos primados constitucionais da economicidade e da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, arts. 37, caput e 70). Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias. À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 14/11/2025 às 13:03:30.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 74/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 31/2025
Processo Eletrônico: 2025-306

Partes: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, e a empresa **MGU ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.391.531/0001- 95.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e de emergência em 11 (onze) elevadores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, distribuídos em suas diversas edificações no município de Rio Branco, incluindo o fornecimento integral de mão de obra técnica especializada, peças, componentes, materiais de consumo, lubrificantes, produtos de limpeza técnica e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de diagnóstico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apensos.

Valor Total do Contrato: o valor global deste contrato é de R\$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização: FISCAL: YURI VIDAL FELIX, GESTOR: NATACHA SALOMÃO CHAGAS ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 96/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 27/2025
Processo Eletrônico: 2024-386

Partes: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21 e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0002-52

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Licenças de Software Microsoft e para a prestação de Serviços de Implantação de Infraestrutura de TI, abrangendo o fornecimento de licenças com garantia de atualização tecnológica e serviços correlatos.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.481.464,80 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)